

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

EM, 17 DE outubro DE 1969

~~ATO Nº~~
~~XXXXXX~~

LEI Nº 910

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

" L E I "

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir ^a para construção e conservação das estradas do Município, bem como de outros serviços ligados ao Município, até o valor de NCr\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil cruzeiros novos), diretamente da firma MALVES S/A - Com. e Ind. de máquinas, um trator de esteiras UTB, 8.400 kilos, 72 H.P e um escarificador de dentes hidráulico.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, outrossim, autorizado a contratar empréstimo até o montante de NCr\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil cruzeiros novos).
- § 1º - A fim de acorrer as despesas no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros novos).
- § 2º - Os orçamentos do Município, consignarão às dotações necessárias para liquidar as obrigações decorrentes / desta Lei.
- Art. 3º - A aquisição do equipamento poderá revestir a forma de compra para pagamento a prazo, mediante financiamento ou refinanciamento de terceiros.
- Art. 4º - Para garantia da operação de que trata a presente Lei, o Prefeito Municipal poderá outorgar procuração a vendedora ou a outras instituições financeiras, em caráter irrevogável e irretratável, para receber os recursos que forem destinados ao Município, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, Fundo Rodoviário Nacional / Imposto de Circulação de Mercadorias e Auxílio Rodoviário Estadual, junto as repartições pagadoras ou Bancos / incumbidos desses pagamentos até o montante necessário - para liquidar esses pagamentos, até liquidar as obrigações contraídas em decorrência desta Lei, podendo subestabelecer esses poderes a outras instituições financeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

EM, 17 DE outubro DE 1969

ATO N.º
XXXXXXXXXX

LEI Nº 910 (continuação)

Art. 5º - A operação de crédito prevista na presente lei poderá ser garantida também, mediante intervenção de terceiros, reserva de domínio ou alienação fiduciária dos equipamentos

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 1969.

José do Patrocínio Mota,
P R E F E I T O

a) José do Patrocínio Mota.